



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP: 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121



LEI Nº 869/2016 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma que indica e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais suplementares para o exercício de 2016, além do quanto disposto no artigo 5º, I, “c”, da Lei nº 858/2015 e alterado pela lei nº 866/2016, decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias em mais 4% (quatro por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, §1.º, do art.43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis, em 10 de novembro de 2016.


MOEMA REBOUÇAS MACIEL
Prefeita Municipal